

## ATA SEI

**Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2024, às 15:00 horas**, reuniram-se através da plataforma Google Meet, os membros da Comissão de Julgadora Técnica - Área de Audiovisual, designados pela Portaria SECULT nº 42/2024 ([0020589464](#)), composta por Roberta Meyer Miranda da Veiga, Augusto Zeiser e Alice Inês Lorenzi Urbim para verificação do Recurso Administrativo de **Rodrigo Baptista** (SEI nº [0021901591](#)), enviado ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2024. I - DAS FORMALIDADES LEGAIS. Conforme verificado, o recurso de **Rodrigo Baptista** é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal previsto no item 7.2.1 do Edital. II - DA SÍNTESE DOS FATOS. Em 21/12/2023 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville por meio desta Chamada Pública. Recebidas as propostas através do canal "Autosserviços" do sítio da Prefeitura Municipal de Joinville até 02/02/2024, após a finalização da fase de habilitação, realizou-se a fase de classificação das propostas que se encerrou com a publicação da Ata de Julgamento SEI nº [0021847710](#) publicada em 26/06/2024, onde consta os classificados e desclassificados. Assim, ao verificar o motivo de sua desclassificação na proposta autuada sob Processo SEI nº [24.0.025375-1](#), **Rodrigo Baptista**, ora recorrente, não concordou com o deliberado pela comissão julgadora técnica, qual seja, a atribuição da nota 8,25 e interpôs o presente recurso. III – DAS RAZÕES DO RECORRENTE. O projeto em questão foi considerado classificado pela Comissão Julgadora Técnica com a atribuição da nota 8,25, porém, a revisão das notas aplicadas, lhe garantiria uma melhor classificação. Alegou que *"A Nota de Relevância Cultural do projeto foi de 90, o que por si só demonstra e reitera a oportunidade de aprovação e realização da obra, que se pretende relevante e competente para o cinema de ficção de Joinville, explorando linguagem e experimentalismos."* Apresentou argumentos com base nos comentários realizados pelos avaliadores 1 e 2 no Relatório de Julgamento. Ainda, apresentou a planilha orçamentária com ajustes. IV – DO MÉRITO. Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº [0019626228/2023/PMJ](#) são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto é possível verificar que o Recorrente foi considerado classificado no Edital com a nota 8,25. O proponente apresentou justificativa para aumentar sua nota, garantindo melhor classificação. A defesa apresentada pelo Recorrente traz elementos para justificar seu sua alegação, porém, esta Comissão não acata o Recurso apresentado pois entende que as notas destinadas deverão permanecer, uma vez que o proponente não poderá, em sede de recurso, apresentar nova planilha orçamentária ou novos conteúdos visando alterar avaliação realizada. O alegado pelo proponente deveria estar inserido no projeto anexado no momento da inscrição. Desse modo, esta Comissão não altera sua decisão que classificou o proponente recorrente. V - CONCLUSÃO. **Por todo o exposto, esta Comissão conclui por CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, não alterando a decisão proferida no julgamento, mantendo o projeto CLASSIFICADO, com nota 8,25** para o Edital de Chamamento Público nº [0019626228/2023/PMJ](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Ines Lorenzi Urbim, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Meyer Miranda da Veiga, Gerente**, em 08/07/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Zeiser, Usuário Externo**, em 08/07/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021960370** e o código CRC **A5DADFFB**.

---

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguazu - CEP 89204110 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.197455-8

0021960370v8

0021960370v8

---

Criado por **u58308**, versão 8 por **u58308** em 05/07/2024 18:16:44.